



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VALIDADE ATÉ : 27/02/2026

N° 59002653

Versão: 01

Data: 23/02/2023

**RENOVAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome				CNPJ	
<b>INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.</b>				<b>59.309.302/0001-99</b>	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
<b>AVENIDA COMENDADOR JOSÉ ZILLO</b>				<b>495-135-7</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>160</b>		<b>DIST. INDUSTRIAL I</b>	<b>19908-170</b>	<b>OURINHOS</b>	

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal				
Descrição <b>Seringas e agulhas; fabricação de</b>				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
<b>42 - PARANAPANEMA ALTO</b>		<b>17 - MÉDIO PARANAPANEMA</b>		
Corpo Receptor				Classe
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
<b>14.540,92</b>	<b>14.133,72</b>	<b>191,33</b>		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
<b>06:00</b>		<b>06:00</b>	<b>47</b>	<b>362</b>
				Data
				<b>27/02/2020</b>
				Número
				<b>59002136</b>

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>91783129</b>	<b>Ar, Água, Solo, Ruído</b>

**EMITENTE**

Local: **ASSIS**  
Esta licença de número 59002653 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/02/2026

N° 59002653

Versão: 01

Data: 23/02/2023

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser lançados na rede pública coletora de esgotos, de acordo com diretrizes do SAE de Ourinhos.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, de modo a evitar problemas de poluição ambiental, precedido do devido Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI. Nesse sentido a empresa deverá manter atualizado e apresentar à CETESB, por ocasião da solicitação da renovação da presente licença, Plano de Gerenciamento de Resíduos que contemple todos os resíduos gerados, com as respectivas comprovações das destinações.
04. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema Estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.
05. As áreas dedicadas ao armazenamento de matérias-primas e produtos, bem como as áreas de processamento industrial deverão ser mantidas pavimentadas com material que impeça a percolação de substâncias no solo e nas águas subterrâneas, devendo possuir um sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados que deverão permanecer limpos e desobstruídos.
06. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser permanentemente controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de materiais para usos médico, hospitalares e odontológicos (agulhas, seringas, etc), utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: Unidade 1

- Auto clave (Qtde: 1) (7,50 kW)
- Peneira vibratória (Qtde: 2) (1.800,00 W)
- Silo de armazenagem (Qtde: 3) (1,00 W)
- Misturador (Qtde: 1) (4.800,00 W)
- Resfriador (Qtde: 4) (70.000,00 W)
- Estufa elétrica p/ fins indust (Qtde: 7) (1.000,00 W)
- Exaustor (Qtde: 6) (1.600,00 W)
- Fresadora vertical (Qtde: 1) (2,30 kW)
- Injetora (Qtde: 2) (6,50 kW)
- Injetora (Qtde: 4) (16,00 kW)
- Injetora (Qtde: 14) (8,50 kW)
- Injetora (Qtde: 9) (17,00 kW)
- Injetora (Qtde: 11) (22,00 kW)
- Etiquetadeira (Qtde: 3) (1,50 kW)
- Geladeira (Qtde: 7) (30.000,00 W)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (5,50 kW)
- Torre de resfriamento (Qtde: 2) (4,40 kW)
- Torre de resfriamento (Qtde: 2) (3,70 kW)
- Encartuchadeira (Qtde: 1) (1,20 kW)
- Moinho (Qtde: 5) (15.000,00 W)
- Moinho (Qtde: 3) (15.000,00 W)
- Moinho (Qtde: 3) (15.000,00 W)
- Moinho (Qtde: 9) (15.000,00 W)
- Freezer (Qtde: 4) (290,00 W)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 27/02/2026

N° 59002653

Versão: 01

Data: 23/02/2023

### RENOVAÇÃO

- Gerador (Qtde: 2)
- Sistema de refrigeração de ar (Qtde: 1) (30,00 kW)
- Bomba d' água (Qtde: 2) (22,00 kW)
- Bomba d' água (Qtde: 1) (15,00 kW)
- Bomba de abastecimento de diesel (Qtde: 1) (1,00 W)
- Compressor de ar (Qtde: 2) (37,00 kW)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (75,00 kW)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (90,00 kW)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (160,00 kW)
- Câmara de Esterilização (Qtde: 2) (25,00 kW)
- Central de Alimentação (Qtde: 2) (7,50 kW)
- Central de Alimentação (Qtde: 1) (5,00 kW)
- Embaladora termoformadora (Qtde: 12) (2,50 kW)
- Embaladora termoformadora (Qtde: 2) (2,00 kW)
- Embaladora stick pack (Qtde: 1) (1,00 kW)
- Secador de ar (Qtde: 5) (3,10 kW)
- Secador de ar (Qtde: 1) (4,70 kW)
- Secador de ar (Qtde: 1) (1,60 kW)
- Secador de ar (Qtde: 1) (1,00 kW)
- Embaladora BOPP (Qtde: 1) (1,20 kW)
- Embaladora BOPP (Qtde: 1) (2,50 kW)
- Embaladora stand up pouch (Qtde: 1) (2,50 kW)
- Embaladora de bandeja de tubo (Qtde: 1) (2,50 kW)
- Encaixotadora de bandeja tubos (Qtde: 1) (1,30 kW)
- Flexomontagem de seringas (Qtde: 14) (1,00 kW)
- Flexografia de Papel (Qtde: 1) (1,80 kW)
- Unidade de água gelada (Qtde: 5) (15,00 kW)
- Unidade de água gelada (Qtde: 5) (6,50 kW)
- Montadora de agulha (Qtde: 3) (7,50 kW)
- Montadora de agulha (Qtde: 3) (7,50 kW)
- Montadora de Tubos (Qtde: 1) (2,30 kW)
- Montadora de tampa (Qtde: 1) (1,00 kW)
- Montadora de tampa (Qtde: 1) (2,30 kW)
- Centrifuga para tubo gel (Qtde: 1) (3.800,00 W)
- Bomba á Vácuo (Qtde: 2) (10,00 cv)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. Renovar a seu tempo a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos emitida pelo DAEE por meio da Portaria nº 122 de 19 de janeiro de 2017, válida por 05 (cinco) anos, para a captação de água em poço tubular profundo.
05. A presente Licença de Operação renova e unifica as seguintes licenças:
  - Licença de Operação [Renovação] nº 59002135 de 27/02/2020; e
  - Licença de Operação [Ampliação] nº 59002136 de 27/02/2020.
06. Recomenda-se que a empresa obtenha e mantenha atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.